



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°200/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N°092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00031915/2023-93-e

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°200/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRP N°092/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.938.333,34 (Onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2023; **HORÁRIO:** 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2023

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023/SML/PVH

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº004/2023**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023**, publicada no **DOM Nº 3551 de 01 de Setembro de 2023**, **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**, e **15.402 de 22.08.2018**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24.08.2018** e suas alterações, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024 HORÁRIO: às 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925172). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produto comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO)

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.9. As propostas de preços registradas no **Sistema Comprasnet**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. A licitante deverá informar na proposta a rede de autorizadas pelo fabricante, para assistência técnica, na cidade de Porto Velho-RO, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

9.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020.**

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

12.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

12.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

12.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

12.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

12.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

12.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Relativos à Qualificação Técnica e documentos necessários

12.9.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos equipamentos compatíveis com o objeto em licitação e ainda:

12.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos **documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

16.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.9. Da adesão ao registro de preços

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

16.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

17. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES FINAIS

23.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

23.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

23.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

23.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO III - A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2023

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 252/SML/2023-RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Unidade Participante: Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal n° 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA,** visando atender às necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas participantes, as quais detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, **em especial no Anexo II,** é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **BENS COMUNS,** uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, extrai-se os seguintes trechos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



De acordo com o art. 69 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos:

"(..) compete definir políticas e desenvolver o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação relacionados aos serviços públicos municipais de saneamento básico, manutenção e reparo do patrimônio imobiliário público; V-exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade - capinação, varredura, lavagem das ruas exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade - capinação, varredura, lavagem das ruas;

VII - promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;" A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos é uma secretaria fim, e objetiva a execução de serviços essenciais e de interesse públicos tais como:

MUTIRÃO DE LIMPEZA (Varrição/Capina/Roço/Raspagem) Manual de Meio Fio e Calçadas:

Limpeza manual e raspagem das sarjetas através da utilização de vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, roçadeiras e seus implementos, sopradores entre outros.

MUTIRÃO DE LIMPEZA (Varrição/Capina/Roço/Raspagem) Manual de Pontos Públicos (parques, praças, mercados e cemitérios):

Limpeza manual dos pontos públicos e recolhimento de resíduos através da utilização vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, roçadeiras e seus implementos, sopradores entre outros. O serviço deverá ser realizado em toda a estrutura dos pontos públicos, não importando a sua extensão ou largura.

A aquisição do objeto, tem por principal objetivo apoiar esta secretaria na manutenção e conservação dos pontos públicos.

Limpeza e Manutenção de Boca de Lobo:

Manutenção das bocas de lobo existentes ao longo das vias e logradouros. A manutenção consiste na desobstrução das entradas e grades de proteção das bocas de lobo e reforma das tampas das caixas coletoras com o auxílio de pá, enxadas, alavanca de ferro maciço e carrinho entre outros.

Essas atividades são realizadas visando atender o interesse coletivo e para que elas sejam realizadas com eficácia, se faz necessária a aquisição de materiais que auxiliam no desenvolvimento das mesmas.

Justifica-se ainda que, os serviços que são prestados por meio desta Secretaria são essenciais e não podem ser paralisados, uma vez que, paralisadas causarão prejuízo ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio de compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.

O Sistema de Registro de Preços, permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, por esta Administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização do sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, evitando-se o mal uso dos recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem assim como expressa o art. 3º do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem no art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 9.488/2018 e, ainda, o Decreto Municipal nº 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

3.2. Nesse sentido, a adoção de contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, propõe vantagens sendo:

3.2.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

3.2.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.2.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

3.2.4. Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

3.2.5. Possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos, que apresentem necessidades semelhantes, homogêneas;

3.2.6. Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (que, na hipótese, funcionam como instrumentos substitutos do Termo de Contrato, mas que se prestam à mesma finalidade) e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa;

3.2.7. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

3.2.8. Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.3. Portanto, o Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

3.4. Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, in verbis:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

3.5. Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justifica-se a necessidade do Registro de Preços para a pretensa contratação do objeto constante nessa minuta do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço: R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240.

5.2. O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2.1. O prazo de 120 (cento e vinte) dias se justifica em razão de este poderá ser prorrogado, tornando-se 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo.

5.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



CONTRATANTE.

5.3. RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento do objeto da aquisição será realizado pela Comissão de Recebimento de materiais permanente (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/1993 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: Ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência, mediante assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da Comissão de Recebimento nomeada para tanto.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado:

I - Verificação física dos equipamentos adquirido para constatar a integridade do mesmo

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes de máquinas pesadas de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

5.3.4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

5.3.5. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

5.3.6. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos das máquinas, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário e especificação conforme Termo de Referência.

5.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem.

6.2. A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia, devendo a licitante apresentar relação da rede de concessionárias ou autorizadas pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.3. A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

6.4. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/1993.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega em até 90 (noventa) dias, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

9.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

9.4. Do reajuste

9.4.1. O valor do presente contrato é irrevogável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente.

10.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

11.2. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) bens(s) e a sua utilização adequada.

11.3. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.

11.4. Entregar os veículos devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO;

11.5. Entregar os veículos com 03 (três) adesivos, conforme padrão da Prefeitura de Porto Velho, sendo a arte enviada pela Unidade solicitante conforme o modelo do veículo a ser adquirido.

11.6. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.7. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

11.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

11.9. A contratada entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico.

11.10. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

11.11. A inobservância ao disposto no subitem 11.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

11.12. A contratada deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

11.13. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso força maior.

11.14. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

11.15. No prazo de 20 (vinte) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os veículos em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

11.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens solicitados.

11.17. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos bens solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.19. A contratada deverá fornecer toda a documentação dos veículos, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

12.2. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos caminhões.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

13. DA FORMA DO PAGAMENTO

13.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liquidação da despesa.

13.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

13.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

13.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias. **d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML E-doc EE0A83D9-e. o valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 11.938.333,34 (Onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. ANEXO I - Especificação e Quantitativos e valores estimados.

18.1.2. ANEXO II - Pedido Mínimo E Total A Registrar.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Responsável pela elaboração

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	Veículo Tipo Caminhão truck 6 x 4 , de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de no mínimo 05 cilindros, potência mínima de 220 cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT mínimo de 23.000kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, Sistema de Freio de Serviço ABS; alarme sonoro de marcha ré, cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 Passageiros), direção regulável, porta luvas, porta objetos para guardar documento do veículo e manual do proprietário, quebra sol externo, com equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojateamento de alta pressão, tipo "Vac All/pressão", para sucção e limpeza de detritos em bocas de lobo, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S limpeza de ruas entulhos, areia, restos de materiais de construção, pedras, garrafas, latas, folhas e similares, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc, com as seguintes características mínimas: tanque BASCULANTE, com capacidade para 15.000 Lts com formato QUADRADO e tampos abaulados, construído de chapa aço-carbono de espessura 3/16" e reforçado externamente com cintas de viga "U" dobrada de chapa dividido em 02 (dois) Compartimentos, sendo 10.000 Lts para detritos e 5.000 Litros para reservatório para água da bomba de hidrojateamento, equipado com: • Divisória interna; • Quebra-ondas na parte interna; • Boca de visita / abastecimento com respiro tipo cabo de guarda-chuva na parte superior (compartimento de água); • Visor de nível tipo coluna (compartimento de água); • Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos). • Um visor de vidro temperado. • Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento	UNID.	2	R\$ 2.626.250,00	R\$ 5.252.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento com pistões hidráulicos e fusos e porcas rosqueadas; • Tubulação mínima de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos); • Tubulação mínima de descarga com registro Ø 4" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos); • Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; • Passadiço com chapa antiderrapante na parte superior do tanque com corrimão; • Biqueira traseira; • Para-choque traseiro conforme normas vigentes do CNT; • Alavancas de acionamento do sistema hidráulico. • Braço Hidráulico articulável, instalado na parte lateral do Equipamento. Sistema de sucção alimentado por soprador de alta potência, vazão mínima de 200 m³/min e vácuo de 12%(doze por cento), rotação de 2000 a 3000 rpm acionado pela caixa de transferência e bomba. DESCRIÇÃO DAS BOMBAS: A. BOMBA TRIPLEX: • Bomba alternativa triplex alta pressão • Vazão mínima de 200 litros/minuto • Pressão mínima de 200/BAR • Equipada com válvula reguladora de pressão, • Manômetro • Válvula de segurança.B. DESCRIÇÃO DA BOMBA "ROOT 'S" . BOMBA ROOTS • VAZÃO MÍNIMA: 90 m³/min. • ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.500rpm. • PRESSÃO MÁXIMA: 1.000mbar. • VÁCUO MÍNIMO: 800 mbar. • POTÊNCIA MÍNIMA: 180 kW. SISTEMA DE FILTRAGEM DO SOPRADOR ROOT 'S; • Sistema de pré-filtragem composto por separador vertical de partículas por coletor através de força centrífuga para separação de sólidos de maior tamanho e peso específico por corrente gasosa instalado entre o tanque e o compartimento de filtragem. • Compartimento de filtragem composto de elementos filtrantes plissados com área necessária para a captação do pó fino sendo o mesmo retido e separado visando o despejo do ar limpo no ambiente, além de preservar a vida útil do soprador "ROOT 'S". • Compartimento de filtragem equipado com boca de visita na lateral para limpeza de detritos (pó), válvulas quebra vácuo (02) para garantir a				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



segurança do soprador "ROOT S" além de (02) vacuômetro que permite a verificação constante do estado de saturação dos filtros através da comparação dos mesmos. ESCAPAMENTO DO SOPRADOR "ROOT S" Sistema de eliminação de ruídos do soprador composto de base de sustentação equipada com labirintos internos revestido com tela de aço e lã de rocha direcionando o fluxo do ar para o atenuador vertical instalado na lateral da base onde o ar será eliminado na atmosfera. ACIONAMENTO DA BOMBA DE HIDRO E ROOTS: • A caixa de transferência com tomada de força integral com saída dupla para uso em veículos equipados com bombas de vácuo, bombas de alta pressão, bombas hidráulicas, bombas d'água. COMANDOS DO EQUIPAMENTO: Painele de Comando/Controle instalado na lateral traseira do equipamento, para acionamento dos Sistemas Roots/Hidro; PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUE CONFORME DESCRITO ABAIXO: • Parte interna do Tanque:. Preparação da superfície:. Limpeza da superfície, • Tinta de fundo. Fundo oxido ferroso • Parte Externa do Tanque e Equipamento. Preparação da superfície. Limpeza da superfície (abertura de Âncora para aderência), • Tinta de fundo. Primeiro epóxi automotivo poliuretano (PU) na cor branca. Tinta de acabamento. Epóxi automotivo na cor branca. Painele de controle do motor independente acoplado junto ao mesmo e sinalizador giratório acoplado à cabine do veículo. Junto a este deverá constar os acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: - 120m de mangueira de alta pressão em lance único diâmetro de 25,4mm (1"), com respectivas conexões; - 01 pistola manual para hidrojateamento; - 02 bicos para pistolas; - 02 bicos para desobstrução tipo (line-mole); - 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede; - 20m de mangueira diâmetro de 70mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do tanque por hidrante; - 20m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,58 mm(1/2") para pistola. 04 lances de 20 metros de mangueira 4 tramas Ø 1/2"; - Armários laterais com portas e fechaduras; - Faixas Refletivas; - Porta extintor; - Porta cones;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	- Pedal de Segurança; - Laços de Segurança para emenda de mangueira; - Suportes para placas conforme normas CNT; - 01 (um) guia com roldana de nylon e suporte metálico, para proteção da mangueira na entrada do P.V; - Morsa para fixação da mangueira, quando necessário efetuar a substituição dos bocais de hidrojateamento; - Sinalizador rotativo; - Farol auxiliar para trabalho noturno. - Pneus sem câmara 275/80 R22,5; - 01 (um) Estepe completo (Roda e Pneu); - Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabina; - 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e durante esse período, quando solicitado pelo SEMUSB, a Contratada deverá dar início a efetiva manutenção no prazo máximo de 01 (um) dia útil, com limite de 04(quatro) dias úteis para solução do problema. Salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e transmissão, onde o limite para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. - Fornecer gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - Fornecer curso grátis sobre o caminhão de no mínimo 06 (seis) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 06(seis) servidores da SEMUSB - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.				
2	Veículo Tipo Caminhão 4 x 2 , de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de 04 cilindros, potência de no mínimo 200 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado,	UNID.	2	R\$ 2.555.000,00	R\$ 5.110.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PBT de no mínimo 16.000 kg, carga útil + carroceria de no mínimo 10.500 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, incluindo as revisões obrigatória no período em que o veículo estiver em garantia, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado com varredeira mecânica conforme especificações abaixo: MOTOR . Potência: 115 CV- 2300 rpm . Torque: 400 Nm a 1400 rpm SISTEMA DE VARRIÇÃO . - Sucção a vácuo- pressão (-) VASSOURAS LATERAIS .Com largura padrão de 500mm, velocidade e sistema de flutuação controlados a partir da cabine. .Fabricadas em duas versões: Aço ou PP + Aço VASSOURA CENTRAL . Fabricada em PP com largura de 1130mm, e sistema reversível associado ao conjunto. . Inclinação automática e regulação de pressão SISTEMA DE ILUMINAÇÃO . Atende todas as normas estabelecidas pela CONTRAN. . Barras de Leds; estrobo traseiro. CONTROLE DE EQUIPAMENTO. . Todo processo é comandado do interior da cabine diretamente no painel elétrico adaptado à mesma. Câmera System-opcional. . MATERIAL DA CAÇAMBA. Aço carbono estrutural COR 420 . Aço de alta resistênciamecânica e à corrosão atmosférica.Distance MÁXIMA DE VARRIÇÃO. . 2300MM (Largura) VOLUME INTERNO DA CAÇAMBA (nominal). . 6.0m3 ALTURA DE DESCARGA. Descarregamento traseiro ao nível do solo. . Ângulo de basculamento 45 graus. . Tipo de acionamento: feito pelo lado externo do veículo (sistema hidráulico com cilindro telescópico) CHASSIS. . Cabine avançada convencional CONDIÇÃO DE DESLOCAMENTO. . Auto-Estradas e vias públicas SISTEMA INCLUSO . Motor estacionário/ turbina de sucção. . vassouras laterais. vassoura central . Bocais de sucção e Sistema HIDRÁULICO. Capacidade: 150 L. . Classificação do óleo hidráulico-AWS- 68. . Pressão do sistema: 2000 PSI DADOS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	DE OPERAÇÃO DO SISTEMA. . Turbina- velocidade de operação: 3450 rpm - vazão:12600m3/h. . Espargimento. . Tanque de água com capacidade de 1300L. . Filtros em aço inox malha 100 mesh. Bomba de diafragma vazão 12,5l/min. . Bicos de espargimento dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. PESO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA. . Peso do equipamento montado: 6.725 kg . . Peso do equipamento 6m3: 4300 kg (caçamba + acessórios) CARGA TRANSPORTADA MÍNIMA. . 4240 kg. . 5240 kg OPCIONAIS,. Caçamba em aço inox AISI 304. . Mangote de sucção superior (giro flex). . Lava-jato Q= 800 l/min. . Retro TV. . Mangote e balancim lateral de sucção . Bocais de sucção traseiros. . Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabine; . 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.				
3	CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte p/ estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 mts. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Tanque de combustível cheio no momento da	UNID.	2	R\$ 787.916,67	R\$ 1.575.833,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



entrega. 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 11.938.333,34 (Onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
1	Veículo Tipo Caminhão truck 6 x 4, de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de no mínimo 05 cilindros, potência mínima de 220 cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT mínimo de 23.000kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, Sistema de Freio de Serviço ABS; alarme sonoro de marcha ré, cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 Passageiros), direção regulável, porta luvas, porta objetos para guardar documento do veículo e manual do proprietário, quebra sol externo, com equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojateamento de alta pressão, tipo "Vac All/pressão", para sucção e limpeza de detritos em bocas de lobo, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S limpeza de ruas entulhos, areia, restos de materiais de construção, pedras, garrafas, latas, folhas e similares, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc, com as seguintes características mínimas: tanque BASCULANTE, com capacidade para 15.000 Lts com formato QUADRADO e tampos abaulados, construído de chapa aço-carbono de espessura 3/16" e reforçado externamente com cintas de viga "U" dobrada de chapa dividido em 02 (dois) Compartimentos, sendo 10.000 Lts para detritos e 5.000 Litros para reservatório para água da bomba de hidrojateamento, equipado com: • Divisória interna; • Quebra-ondas na parte interna; • Boca de visita / abastecimento com respiro tipo cabo de guarda-chuva na parte superior (compartimento de água); • Visor de nível tipo coluna (compartimento de água); • Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos). • Um visor de vidro temperado. • Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento com pistões hidráulicos e fusos e porcas rosqueadas; • Tubulação mínima de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos); • Tubulação mínima de descarga com registro Ø 4" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos); • Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; • Passadiço com chapa antiderrapante na parte superior do tanque com corrimão; • Biqueira traseira; • Para-choque traseiro conforme normas vigentes do CNT; • Alavancas de acionamento do sistema hidráulico. • Braço Hidráulico articulável, instalado na parte lateral do Equipamento. Sistema de sucção alimentado por soprador de alta potência, vazão mínima de 200 m³/min e vácuo de 12%(doze por cento), rotação de 2000 a 3000 rpm acionado pela caixa de transferência e bomba. DESCRIÇÃO DAS BOMBAS:	UNIDADE	1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



A. BOMBA TRIPLEX: • Bomba alternativa triplex alta pressão • Vazão mínima de 200 litros/minuto • Pressão mínima de 200/BAR • Equipada com válvula reguladora de pressão, • Manômetro • Válvula de segurança. B. DESCRIÇÃO DA BOMBA "ROOT ´S" . BOMBA ROOTS • VAZÃO MÍNIMA: 90 m3/min. • ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.500rpm. • PRESSÃO MÁXIMA: 1.000mbar. • VÁCUO MÍNIMO: 800 mbar. • POTÊNCIA MÍNIMA: 180 kW. SISTEMA DE FILTRAGEM DO SOPRADOR ROOT ´S; • Sistema de pré-filtragem composto por separador vertical de partículas por coletor através de força centrífuga para separação de sólidos de maior tamanho e peso específico por corrente gasosa instalado entre o tanque e o compartimento de filtragem. • Compartimento de filtragem composto de elementos filtrantes plissados com área necessária para a captação do pó fino sendo o mesmo retido e separado visando o despejo do ar limpo no ambiente, além de preservar a vida útil do soprador "ROOT ´S". • Compartimento de filtragem equipado com boca de visita na lateral para limpeza de detritos (pó), válvulas quebra vácuo (02) para garantir a segurança do soprador "ROOT ´S" além de (02) vacuômetro que permite a verificação constante do estado de saturação dos filtros através da comparação dos mesmos. ESCAPAMENTO DO SOPRADOR "ROOT ´S" Sistema de eliminação de ruídos do soprador composto de base de sustentação equipada com labirintos internos revestido com tela de aço e lã de rocha direcionando o fluxo do ar para o atenuador vertical instalado na lateral da base onde o ar será eliminado na atmosfera. ACIONAMENTO DA BOMBA DE HIDRO E ROOTS: • A caixa de transferência com tomada de força integral com saída dupla para uso em veículos equipados com bombas de vácuo, bombas de alta pressão, bombas hidráulicas, bombas d'água. COMANDOS DO EQUIPAMENTO: Painel de Comando/Controle instalado na lateral traseira do equipamento, para acionamento dos Sistemas Roots/Hidro; PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUE CONFORME DESCRITO ABAIXO: • Parte interna do Tanque:. Preparação da superfície:. Limpeza da superfície, • Tinta de fundo. Fundo óxido ferroso • Parte Externa do Tanque e Equipamento. Preparação da superfície. Limpeza da superfície (abertura de Âncora para aderência), • Tinta de fundo. Primeiro epóxi automotivo poliuretano (PU) na cor branca. Tinta de acabamento. Epóxi automotivo na cor branca. Painel de controle do motor independente acoplado junto ao mesmo e sinalizador giratório acoplado à cabine do veículo. Junto a este deverá constar os acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: - 120m de mangueira de alta pressão em lance único diâmetro de 25,4mm (1"), com respectivas conexões; - 01 pistola manual para hidrojateamento; - 02 bicos para pistolas; - 02 bicos para desobstrução tipo (line-mole); - 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede; - 20m de mangueira diâmetro de 70mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do tanque por hidrante; - 20m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,58 mm(1/2") para pistola. 04 lances de 20 metros de mangueira 4 tramas Ø 1/2"; - Armários laterais com portas e fechaduras; - Faixas Refletivas;			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	- Porta extintor; - Porta cones; - Pedal de Segurança; - Laços de Segurança para emenda de mangueira; - Suportes para placas conforme normas CNT; - 01 (um) guia com roldana de nylon e suporte metálico, para proteção da mangueira na entrada do P.V; - Morsa para fixação da mangueira, quando necessário efetuar a substituição dos bocais de hidrojateamento; - Sinalizador rotativo; - Farol auxiliar para trabalho noturno. - Pneus sem câmara 275/80 R22,5; - 01 (um) Estepe completo (Roda e Pneu); - Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabina; - 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e durante esse período, quando solicitado pelo SEMUSB, a Contratada deverá dar início a efetiva manutenção no prazo máximo de 01 (um) dia útil, com limite de 04 (quatro) dias úteis para solução do problema. Salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e transmissão, onde o limite para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. - Fornecer gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - Fornecer curso grátis sobre o caminhão de no mínimo 06 (seis) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 06 (seis) servidores da SEMUSB - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.			
2	Veículo Tipo Caminhão 4 x 2, de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de 04 cilindros, potência de no mínimo 200 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT de no mínimo 16.000 kg, carga útil + carroceria de no mínimo 10.500 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, incluindo as revisões obrigatória no período em que o veículo estiver em garantia, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado com varredeira mecânica conforme especificações abaixo: MOTOR . Potência: 115 CV- 2300 rpm . Torque: 400 Nm a 1400 rpm SISTEMA DE VARRIÇÃO . Sucção a vácuo- pressão (-) VASSOURAS LATERAIS .Com largura padrão de 500mm, velocidade e sistema de flutuação controlados a partir da cabine. .Fabricadas em duas versões: Aço ou PP + Aço VASSOURA CENTRAL . Fabricada em PP com largura de 1130mm, e sistema reversível associado ao conjunto. . Inclinação automática e regulação de pressão SISTEMA DE ILUMINAÇÃO . Atende todas as normas estabelecidas pela CONTRAN. . Barras de Leds; estrobo traseiro. CONTROLE DE EQUIPAMENTO .	UNIDADE	1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	. Todo processo é comandado do interior da cabine diretamente no painel elétrico adaptado à mesma. Câmera System- opcional. . MATERIAL DA CAÇAMBA. Aço carbono estrutural COR 420 . Aço de alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica. DISTÂNCIA MÁXIMA DE VARRIÇÃO. . 2300MM (Largura) VOLUME INTERNO DA CAÇAMBA (nominal). . 6.0m3 ALTURA DE DESCARGA. Descarregamento traseiro ao nível do solo. . Ângulo de basculamento 45 graus. . Tipo de acionamento: feito pelo lado externo do veículo (sistema hidráulico com cilindro telescópico) CHASSIS. . Cabine avançada convencional CONDIÇÃO DE DESLOCAMENTO. . Auto-Estradas e vias públicas SISTEMA INCLUSO . Motor estacionário/ turbina de sucção. . Vassouras laterais. Vassoura central. Bocais de sucção e Sistema HIDRÁULICO. Capacidade: 150 L. . Classificação do óleo hidráulico- AWS- 68. . Pressão do sistema: 2000 PSI DADOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA. . Turbina- velocidade de operação: 3450 rpm - vazão: 12600m3/h. . Espargimento. . Tanque de água com capacidade de 1300L. . Filtros em aço inox malha 100 mesh. Bomba de diafragma vazão 12,5l/min. . Bicos de espargimento dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. PESO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA. . Peso do equipamento montado: 6.725 kg. . Peso do equipamento 6m3: 4300 kg (caçamba + acessórios) CARGA TRANSPORTADA MÍNIMA. . 4240 kg. . 5240 kg OPCIONAIS,. Caçamba em aço inox AISI 304. . Mangote de sucção superior (giro flex). . Lava-jato Q= 800 l/min. . Retro TV. . Mangote e balancim lateral de sucção . Bocais de sucção traseiros. . Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabine; . 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.			
3	CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte p/ estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 mts. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e	UNIDADE	1	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



assistência técnica garantida. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Veículo Tipo Caminhão truck 6 x 4 , de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de no mínimo 05 cilindros, potência mínima de 220 cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, PBT mínimo de 23.000kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, Sistema de Freio de Serviço ABS; alarme sonoro de marcha ré, cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 Passageiros), direção regulável, porta luvas, porta objetos para guardar documento do veículo e manual do proprietário, quebra sol externo, com equipamento misto simultâneo de alta sucção e hidrojateamento de alta pressão, tipo "Vac All/pressão", para sucção e limpeza de detritos em bocas de lobo, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de óleo, de areia, gorduras, limpeza de caixas e tanques em ETA'S limpeza de ruas entulhos, areia, restos de materiais de construção, pedras, garrafas, latas, folhas e similares, desobstrução de rede de esgoto, águas pluviais etc, com as seguintes características mínimas: tanque BASCULANTE, com capacidade para 15.000 lts com formato QUADRADO e tampos abaulados, construído de chapa aço-carbono de espessura 3/16" e reforçado externamente	UNID.	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



com cintas de viga "U" dobrada de chapa dividido em 02 (dois) Compartimentos, sendo 10.000 Lts para detritos e 5.000 Litros para reservatório para água da bomba de hidrojateamento, equipado com: • Divisória interna; • Quebra-ondas na parte interna; • Boca de visita / abastecimento com respiro tipo cabo de guarda-chuva na parte superior (compartimento de água); • Visor de nível tipo coluna (compartimento de água); • Boca superior com válvula de retenção por boia (compartimento de detritos). • Um visor de vidro temperado. • Tampa traseira disposta sobre dobradiça na parte superior do tanque, com vedação em borracha nitrílica anticorrosiva, abertura e fechamento através de pistões hidráulicos de dupla ação e travamento com pistões hidráulicos e fusos e porcas rosqueadas; • Tubulação mínima de carga com registros de Ø4" bocal de engate rápido, instalado na lateral traseira do tanque (compartimento de detritos); • Tubulação mínima de descarga com registro Ø 4" e bocal de engate rápido, instalado na parte inferior da tampa traseira (compartimento de detritos); • Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; • Passadiço com chapa antiderrapante na parte superior do tanque com corrimão; • Biqueira traseira; • Para-choque traseiro conforme normas vigentes do CNT; • Alavancas de acionamento do sistema hidráulico. • Braço Hidráulico articulável, instalado na parte lateral do Equipamento. Sistema de sucção alimentado por soprador de alta potência, vazão mínima de 200 m³/min e vácuo de 12%(doze por cento), rotação de 2000 a 3000 rpm acionado pela caixa de transferência e bomba. DESCRIÇÃO DAS BOMBAS: A. BOMBA TRIPLEX: • Bomba alternativa triplex alta pressão • Vazão mínima de 200 litros/minuto • Pressão mínima de 200/BAR • Equipada com válvula reguladora de pressão, • Manômetro • Válvula de segurança.B. DESCRIÇÃO DA BOMBA "ROOT ´S". BOMBA ROOTS • VAZÃO MÍNIMA: 90 m3/min. • ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.500rpm. • PRESSÃO MÁXIMA: 1.000mbar. • VÁCUO MÍNIMO: 800 mbar. • POTÊNCIA MÍNIMA: 180 kW. SISTEMA DE FILTRAGEM DO SOPRADOR ROOT ´S; • Sistema de pré-filtragem composto por separador vertical de partículas por coletor através de força centrífuga para					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



separação de sólidos de maior tamanho e peso específico por corrente gasosa instalado entre o tanque e o compartimento de filtragem. • Compartimento de filtragem composto de elementos filtrantes plissados com área necessária para a captação do pó fino sendo o mesmo retido e separado visando o despejo do ar limpo no ambiente, além de preservar a vida útil do soprador "ROOT 'S". • Compartimento de filtragem equipado com boca de visita na lateral para limpeza de detritos (pó), válvulas quebra vácuo (02) para garantir a segurança do soprador "ROOT 'S" além de (02) vacuômetro que permite a verificação constante do estado de saturação dos filtros através da comparação dos mesmos. ESCAPAMENTO DO SOPRADOR "ROOT 'S" Sistema de eliminação de ruídos do soprador composto de base de sustentação equipada com labirintos internos revestido com tela de aço e lâ de rocha direcionando o fluxo do ar para o atenuador vertical instalado na lateral da base onde o ar será eliminado na atmosfera. ACIONAMENTO DA BOMBA DE HIDRO E ROOTS: • A caixa de transferência com tomada de força integral com saída dupla para uso em veículos equipados com bombas de vácuo, bombas de alta pressão, bombas hidráulicas, bombas d'água. COMANDOS DO EQUIPAMENTO: Painel de Comando/Controle instalado na lateral traseira do equipamento, para acionamento dos Sistemas Roots/Hidro; PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUE CONFORME DESCRITO ABAIXO: • Parte interna do Tanque:. Preparação da superfície:. Limpeza da superfície, • Tinta de fundo. Fundo oxido ferroso • Parte Externa do Tanque e Equipamento. Preparação da superfície. Limpeza da superfície (abertura de Âncora para aderência), • Tinta de fundo. Primeiro epóxi automotivo poliuretano (PU) na cor branca. Tinta de acabamento. Epóxi automotivo na cor branca. Painel de controle do motor independente acoplado junto ao mesmo e sinalizador giratório acoplado à cabine do veículo. Junto a este deverá constar os acessórios para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais: - 120m de mangueira de alta pressão em lance único diâmetro de 25,4mm (1"), com respectivas conexões; - 01 pistola manual para hidrojateamento; - 02 bicos para pistolas; - 02 bicos para desobstrução tipo (line-mole); - 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede; - 20m de mangueira diâmetro de 70mm com conexões 2.1/2" para abastecimento do tanque por hidrante; -					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	20m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,58 mm(1/2") para pistola. 04 lances de 20 metros de mangueira 4 tramas Ø ½"; - Armários laterais com portas e fechaduras; - Faixas Refletivas; - Porta extintor; - Porta cones; - Pedal de Segurança; - Laços de Segurança para emenda de mangueira; - Suportes para placas conforme normas CNT; - 01 (um) guia com roldana de nylon e suporte metálico, para proteção da mangueira na entrada do P.V; - Morsa para fixação da mangueira, quando necessário efetuar a substituição dos bocais de hidrojateamento; - Sinalizador rotativo; - Farol auxiliar para trabalho noturno. - Pneus sem câmara 275/80 R22,5; - 01 (um) Estepe completo (Roda e Pneu); - Insulfilme com 70% de transparência nos vidros da cabina; - 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento e durante esse período, quando solicitado pelo SEMUSB, a Contratada deverá dar início a efetiva manutenção no prazo máximo de 01 (um) dia útil, com limite de 04(quatro) dias úteis para solução do problema. Salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e transmissão, onde o limite para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. - Fornecer gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - Fornecer curso grátis sobre o caminhão de no mínimo 06 (seis) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 06(seis) servidores da SEMUSB - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.					
2	Veículo Tipo Caminhão 4 x 2, de primeiro uso, 0km (zero quilômetro) na cor branca, com motor de 04 cilindros, potência de no mínimo 200 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar-	UNID.	2			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



condicionado, PBT de no mínimo 16.000 kg, carga útil + carroceria de no mínimo 10.500 kg, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 275 litros, incluindo as revisões obrigatória no período em que o veículo estiver em garantia, com emplacamento no município de Porto Velho, e com seguro total pelo período de um ano equipado com varredeira mecânica conforme especificações abaixo: MOTOR . Potência: 115 CV- 2300 rpm . Torque: 400 Nm a 1400 rpm SISTEMA DE VARRIÇÃO. Sucção a vácuo- pressão (-) VASSOURAS LATERAIS .Com largura padrão de 500mm, velocidade e sistema de flutuação controlados a partir da cabine. .Fabricadas em duas versões: Aço ou PP + Aço VASSOURA CENTRAL . Fabricada em PP com largura de 1130mm, e sistema reversível associado ao conjunto. . Inclinação automática e regulação de pressão SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. Atende todas as normas estabelecidas pela CONTRAN. . Barras de Leds; estrobo traseiro. CONTROLE DE EQUIPAMENTO. . Todo processo é comandado do interior da cabine diretamente no painel elétrico adaptado à mesma. Câmera System- opcional. . MATERIAL DA CAÇAMBA. Aço carbono estrutural COR 420 . Aço de alta resistência mecânica e à corrosão atmosférica. Distance MÁXIMA DE VARRIÇÃO. . 2300MM (Largura) VOLUME INTERNO DA CAÇAMBA (nominal). . 6.0m3 ALTURA DE DESCARGA. Descarregamento traseiro ao nível do solo. . Ângulo de basculamento 45 graus. . Tipo de acionamento: feito pelo lado externo do veículo (sistema hidráulico com cilindro telescópico) CHASSIS. . Cabine avançada convencional CONDIÇÃO DE DESLOCAMENTO. . Auto-Estradas e vias públicas SISTEMA INCLUSO . Motor estacionário/ turbina de sucção. . vassouras laterais. vassoura central. Bocais de sucção e Sistema HIDRÁULICO. Capacidade: 150 L . . Classificação do óleo hidráulico- AWS-68. . Pressão do sistema: 2000 PSI DADOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA . . Turbina- velocidade de operação: 3450 rpm - vazão:12600m3/h. . Espargimento. . Tanque de água com capacidade de 1300L.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	. Filtros em aço inox malha 100 mesh . Bomba de diafragma vazão 12,5I/min. . Bicos de espargimento dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção. PESO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA. . Peso do equipamento montado: 6.725 kg. . Peso do equipamento 6m3: 4300 kg (caçamba + acessórios) CARGA TRANSPORTADA MÍNIMA. . 4240 kg. . 5240 kg OPCIONAIS,. Caçamba em aço inox AISI 304. . Mangote de sucção superior (giro flex). . Lava-jato Q= 800 I/min. . Retro TV. . Mangote e balancim lateral de sucção . Bocais de sucção traseiros. . Insulfilm com 70% de transparência nos vidros da cabine; . 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.				
3	CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte p/ estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 mts. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. 03 adesivos conforme padrão da Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV; - Emplacamento dentro do estado de Rondônia. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E EM NOME DESTA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR EMPRESA INSTALADA EM PORTO VELHO E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PRAZO DE GARANTIA DE	UNID.	2		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. -OBS: DEVERÁ POSSUIR CONCESSIONÁRIA EM PORTO VELHO.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os VEÍCULOS deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031915/2023-93-e** e homologada à fl. ___, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, **os nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH
PROCESSO N° 00600-00031915/2023-93-e.
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº _____/SPACC/PGM/20____**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer nº: _____/SPACC/PGM/20____**, e-doc. _____;
- b) **Processo Administrativo nº: 00600-00031915/2023-93-e** e-doc. _____;
- c) **Proposta da CONTRATADA**, e-doc. _____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.
- 2.2.** Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1.** O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento do(s) equipamento (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débitos, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do Efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Prazo de Vigência

5.1.1. O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

5.2.1. O valor do presente contrato é irreajustável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço: R. Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240.

7.2. O fornecimento do (s) bem (s) dar-se-á, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

7.2.1. O prazo de 120 (cento e vinte) dias se justifica em razão de este poderá ser prorrogado, tornando-se 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

7.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

7.3. RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento do objeto da aquisição será realizado pela Comissão de Recebimento de materiais permanente (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/1993 e, será procedido na seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) Provisoriamente: Ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência, mediante assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da Comissão de Recebimento nomeada para tanto.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado:

I - Verificação física dos equipamentos adquirido para constatar a integridade do mesmo

II - Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

7.3.3. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes de máquinas pesadas de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

7.3.4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

7.3.5. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

7.3.6. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.7. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos das máquinas, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário e especificação conforme Termo de Referência.

7.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues com certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

7.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem.

7.4.2. A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia, devendo a licitante apresentar relação da rede de concessionárias ou autorizadas pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

7.4.3. A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

7.4.5. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8. CLÁUSULA OITAVA -DO RECURSOS

8.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho (Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10,§ 4).

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente.

9.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Contrato.

10.2. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) bens(s) e a sua utilização adequada.

10.3. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.

10.4. Entregar os veículos devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO;

10.5. Entregar os veículos com 03 (três) adesivos, conforme padrão da Prefeitura de Porto Velho, sendo a arte enviada pela Unidade solicitante conforme o modelo do veículo a ser adquirido.

10.6. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.7. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.9. A contratada entregará os bens em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico.

10.10. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

10.11. A inobservância ao disposto no subitem 11.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.12. A contratada deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

10.13. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



contratual, salvo caso força maior.

10.14. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento.

10.15. No prazo de 20 (vinte) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os veículos em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

10.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens solicitados.

10.17. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos bens solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.19. A contratada deverá fornecer toda a documentação dos veículos, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e Assistência Técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Contrato.

11.2. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos caminhões.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues fora das especificações deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/20___/SML/PVH às fls.___, e à proposta da **CONTRATADA**, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, ____ de ____ de 20__

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

_____ PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
--